

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 004**

DECRETO Nº 004/2021.

Estabelece para o Exercício Financeiro de 2021 a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso, as Metas Bimestrais de Arrecadação e o Desdobramento da Despesa Orçamentária, dando outras providências.

A Excelentíssima Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr<sup>a</sup> Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Da programação Financeira

Art. 1º Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2021, a Programação Financeira em conformidade com o Anexo I que integra o presente Decreto.

Do Cronograma de Desembolso

Art. 2º Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Receita), estabelecida neste Decreto, devendo os Poderes, Executivo e Legislativo, promoverem a limitação de empenhos, visando à inócorrência de Déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Das Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 4º Ficam desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação, as previsões da receita própria do Município, para o Exercício Financeiro de 2021, conforme o constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Receita, promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, cabendo a Assessoria Jurídica promover o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa, não arrecadada na cobrança administrativa, para cobrança judicial.

Do Desdobramento da Despesa Orçamentária

Art. 6º A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, na forma da legislação em vigor, providenciara o Desdobramento da Despesa Orçamentária visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas, de acordo com as especificações constantes do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 14 de janeiro de 2021

**LILIAN RAMOS NARLOCH**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jucimara dos Santos Cardoso  
**Código Identificador:**DCC68D12

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 18/01/2021. Edição 2181  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>